ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.895, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Fica concedido 50% (cinqüenta) de desconto na Taxa de Localização no âmbito do município para o exercício de 2021 dentro da data limite”.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido 50% (cinqüenta) de desconto na Taxa de Localização no âmbito do município para o exercício de 2021, em razão do Estado de Calamidade pela COVID-19.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE MAIO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes Peres
Autor da Lei

Vereador Carlos Magno da Silva
Autor da Lei

Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Autor da Lei

Vereador Maurício Sant'Ana Soares
Autor da Lei